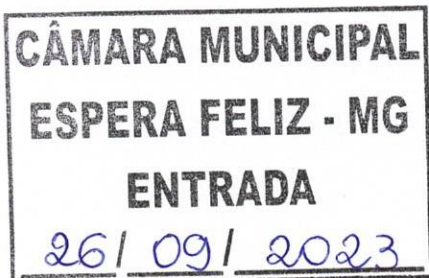




CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 36 /2023

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **Associação Recreativa Cultural Brincando e Criando**, CNPJ 21.824.179/0001-71, com sede e foro na cidade de Espera Feliz/MG, Rua São João, nº 559, Bairro João do Roque.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Vereadora, 26 de setembro de 2023.

Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
Vereadora

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando doravante denominada simplesmente de Grupo Brincando e Criando, fundada no dia 08 (oito) de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), com endereço na Rua São João, nº 599- Bairro João Roque, nesta cidade de Espera Feliz, Minas Gerais, onde tem sede e foro, é uma Sociedade Civil Recreativa e Cultural sem fins lucrativos, apartidária, sem distinção de credo ou raça, com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada e que se regerá pelo presente Estatuto

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando:

- I - Desinibir as crianças;
- II - Aperfeiçoar o senso crítico e ético, favorecendo a convivência entre colegas e superando preconceitos e violência;
- III - Melhorar o desempenho dos jovens, através do exercício da cidadania, da valorização, da pluralidade de manifestação culturais;
- IV - Estimular a promoção de atividades sócio-culturais, recreativas e outras;
- V - Estimular atividades artísticas como: teatro, dança, canto;
- VI - Apoiar o desenvolvimento escolar da criança envolvida no projeto;
- VII - Promover a alfabetização dos adultos envolvidos no projeto;



Tereza Aparecida Gomes
Advogada
OAB / MG 122.699

VIII – Montar uma biblioteca;

IX – Promover oficinas de: bordado, pintura em tecido, costura e artesanato em geral;

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Serão considerados sócios todos os componentes do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO e os que se interessarem em participar das atividades do mesmo.

§1º - Compõem a categoria de sócios fundadores todos aqueles que atuam no projeto, presentes no ato de fundação desta atuação;

§2º - Serão admitidos ainda sócios colaboradores, que são pessoas que queiram de alguma forma colaborar com a associação mediante doação financeira ou de mão de obra;

§ 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais contraídas em nome do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO.

Art. 4º - É ilimitado o número de sócios

Art. 5º - São direitos dos sócios:

- a) Comparecer as assembleias gerais, discutir e votar os assuntos ventilados e propor medidas úteis aos interesses do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO
- b) Fazer parte da diretoria da associação votar e ser votado.
- c) Para preenchimento de cargos da diretoria e comissões, a pessoa deverá ser componente do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO, na condição de sócio fundador.

Art. 6º - São deveres do sócio:



Advogada
OAB 1122 619

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§ único - É vedada a remuneração de cargos dos órgãos do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO, bem como a distribuição de lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer forma de pretexto.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A assembleia geral é o órgão soberano do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO, com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da mesma.

Art. 10 - A assembleia geral será composta por todos os sócios do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO e se reunirá:

- a) No final de cada exercício, tendo como limite o último dia do mês de dezembro do ano em curso, será convocada Assembleia Geral Ordinária com o fim de aprovar a previsão orçamentária da Associação para o ano seguinte;
- b) Tendo como limite o último dia do mês de abril do ano em curso, será convocada Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de apreciar e deliberar a respeito da prestação de contas do ano anterior

Art. 11 - As deliberações das Assembleias Gerais sempre serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados quando instaladas em primeira convocação, por maioria absoluta dos associados presentes à mesma, excetuando-se os casos em que a Assembleia se destina a eleições.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá ser instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos



Terézinha Aparecida Gomes
Advogada
OAB / MG 122.698

- a) Cumprir as disposições deste estatuto, desempenhar fielmente as funções para as quais forem eleitos, nomeados ou designados;
- b) Participarem das assembleias e reuniões para as quais for convocado.

Art. 7º - Os sócios, em caso de prática de qualquer ato contrário ao presente estatuto ou aos fins da entidade, estão sujeitos as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

§1º - A exclusão será definida pela Diretoria, cabendo a interposição de recurso a Assembleia Geral, sendo, neste caso, garantido o direito de manifestação do associado a ser excluído;

§2º - O associado será notificado através de ofício que terá validade após a comprovação de que o associado, efetivamente tomou ciência do fato;

§3º - Caso não se manifeste no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias terá sua exclusão consumada sem o direito de apresentar recurso perante a Assembleia Geral;

§4º - Os associados que tenham sido excluídos do quadro social poderão ser reintegrados a Associação desde que se reabilitem, a julgo da Assembleia geral.

CAPÍTULO V

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO:

- I - Assembleia Geral;



Terezinha Aparecida Gomes
Advogada
OAB / MG 122.699

seus associados em condições de votar, em segunda convocação, uma hora depois, da prevista para a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes.

Art. 12 – A convocação das Assembleias Gerais será feita por Edital divulgado enviado para os associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, excetuando-se o caso de assembleia destinada às eleições.

§1º - O Edital será também publicado na sede da Associação.

§2º - Constará no Edital o dia e a hora do início da Assembleia, o local e os principais assuntos a serem tratados na mesma.

Art. 13 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por decisão da maioria da Diretoria ou também a requerimento de pelo menos 10% (dez por cento) dos seus sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 14 – Compete, especificamente, a Assembleia Geral entre outras atribuições estabelecidas nestes estatutos:

I - Discutir, definir e aprovar as linhas gerais de ação da Associação e as formas de implementação;

II - Aprovar as contas da Diretoria, definir as diretrizes orçamentárias gerais e a eventual abertura de créditos extraordinários;

II – reformar o presente estatuto, quando se fizer necessário;

III – eleger a diretoria e o conselho fiscal;

IV – demitir e substituir, a qualquer tempo qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal sempre que se fizer necessário;



Terezinha Aparecida Gomes
Advogada
OAB / MG 122.699

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 15 - O GRUPO BRINCANDO E CRIANDO será administrado por uma diretoria assim constituída:

- I - presidente;
- II - vice - presidente;
- III - primeiro secretário;
- IV - segundo secretário;
- V - primeiro tesoureiro;
- VI - segundo tesoureiro;

Art. 16 - Mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 17 - A diretoria reunir-se-á mensalmente ou sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente ou de dois terços dos membros.

Art. 18 - Compete a diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e normas do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

II - administrar as atividades do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO, de modo que se cumpram suas finalidades com oportunidade e eficiência;

III - propor a assembleia geral a reforma deste estatuto quando for necessário;

IV - Realizar convênios com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, desde que aprovados previamente pelas instancias, e possibilitem a implementação de suas finalidades;



Marcelo
Ternando Apolônio Costa
Advogado
OAB / MG 122.698

V - representar o GRUPO BRICANDO E CRIANDO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, através do presidente.

VI - gerir o patrimônio do GRUPO BRICANDO E CRIANDO.

VII - apresentar semestralmente assembleia geral ou sempre que se fizer necessário relatório das atividades do GRUPO BRICANDO E CRIANDO, bem como prestação de contas.

CAPÍTULO VII DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

Art. 19 - Compete ao presidente:

I - representar oficialmente o GRUPO BRICANDO E CRIANDO.

II - convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral.

III - assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o tesoureiro e assinar correspondências.

Art. 20 - Compete ao vice - presidente:

I - substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

II - colaborar para a realização das finalidades do GRUPO BRICANDO E CRIANDO.

Art. 21 - Compete ao primeiro secretário:

I - fazer as atas das reuniões da diretoria e da assembleia geral.

II - assinar correspondências, juntamente com o Presidente.



Assinada por
Aparecida Gomes

III – colaborar para a realização das finalidades do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

Art. 22 – Compete ao segundo secretário:

I – substituir o secretário em suas ausências e impedimentos temporários;

II – assessorar regularmente com o Presidente, cheques e documentos financeiros do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

Art. 23 – Compete ao tesoureiro:

I – ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes ao GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

II – assinar, juntamente com o Presidente, cheques e documentos financeiros do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

III – prestar, à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à assembléia todas as informações que lhe forem pedidas, franqueando-lhes, para exame qualquer documento ou da área financeira;

IV – contribuir para a realização das finalidades do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

Art. 24 – Compete ao 2º tesoureiro:

I – substituir o tesoureiro em suas ausências e impedimentos temporários;

II – assessorar regularmente o tesoureiro em suas atividades e contribuir para a realização das finalidades do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO;

CAPÍTULO VIII



Teremina Aparecida Gomes
Advogada
OAB / MG 122.899

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares e seus suplentes, que serão eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a diretoria, para um mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal

I – examinar os balancetes e balanços apresentados pela Diretoria e emitir pareceres,

II – opinar sobre a gestão financeira da entidade e,

III – requisitar e examinar, a qualquer tempo documentos, papéis, livros, referente à administração da entidade.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação da Assembléia Geral, do Diretor ou de 1/3 dos Associados.

CAPITULO IX DO PATRIMÔNIO

Art. 27 – O Patrimônio do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO será constituído de bens móveis e imóveis que venha a possuir através de suas promoções de órgãos públicos e ou particulares.

Art. 28 – Responderão solidariamente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal pelos danos e prejuízos causados pela Entidade a terceiros, bem como os que eles vierem a causar a ela.

Parágrafo único. A responsabilidade definida no caput se estende aos ex – diretores e ex – membros do Conselho Fiscal caso o dano tenha se originado durante seu mandato.



Resina
Resina Apolonia Gomes
Advogada
OAB / MG 122.699

Art. 29 – Extinto o GRUPO BRINCANDO E CRIANDO, o seu patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais a ele feitas, serão destinadas à Entidades congêneres de Espera Feliz, legalmente constituídas e registradas no órgão competente.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES

Art. 30 – As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas de 04 (quatro) em 04 (quatro anos), em assembleia geral, convocada especialmente para este fim.

Art. 31 – Os interessados a compor a Diretoria e o Conselho Fiscal deverão apresentar suas chapas a Comissão Eleitoral com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência das eleições.

§1º - O pedido de registro de chapas deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Ficha de qualificação com nome, filiação, estado civil e endereço do candidato;
- b) Cópia dos documentos pessoais do candidato.

Art. 32 - Participarão das eleições, com direito a voto, os (as) associados (as) fundadores com suas obrigações em dia.

Art. 33 – O quorum mínimo das eleições, em primeira convocação, será de 50% (cinquenta por cento) mais um do número total dos (as) associados (as) presentes aptos a votarem e, em segunda convocação, de 30% (trinta por cento) do número total dos (as) associados (as) presentes aptos a votarem, a ser realizada no máximo 30 (trinta) minutos após.

Art. 34 – Será eleita em assembleia geral uma comissão composta por 03 (três) membros denominada Comissão Eleitoral, que responsabilizará por todo o processo eleitoral.



Terezinha Aparecida Gomes
Advogada
OAB / MG 122.099

§1º - O membro da Comissão Eleitoral poderá ser escolhido entre os colaboradores da Associação, não sendo exigido que os mesmos sejam sócios da associação.

§2º - Os membros da Comissão Eleitoral estarão impedidos de integrar qualquer chapa concorrente às eleições.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - O presente estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e após aprovação pela Assembleia Geral, passarão a constituir normas do GRUPO BRINCANDO E CRIANDO.

Art. 37 - O presente Estatuto entrará em vigor, depois de aprovado pela Assembleia Geral, e devidamente registrada em Cartório.

Espera Feliz, 08 de maio de 2014

Seima Magalhães

Seima Magalhães

Presidente

Terezinha

Terezinha Aparecida Gomes

OAB/MG 122.699

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG

RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 92

TEL: (32) 3745-1925

Protocolo nº 26.478 Livro nº A.3

Registro nº 0602 Livro A-F

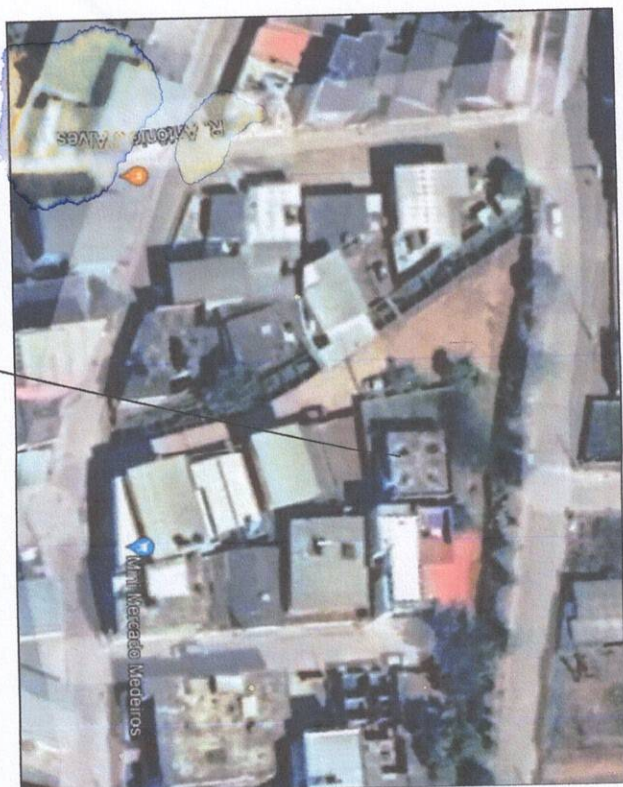
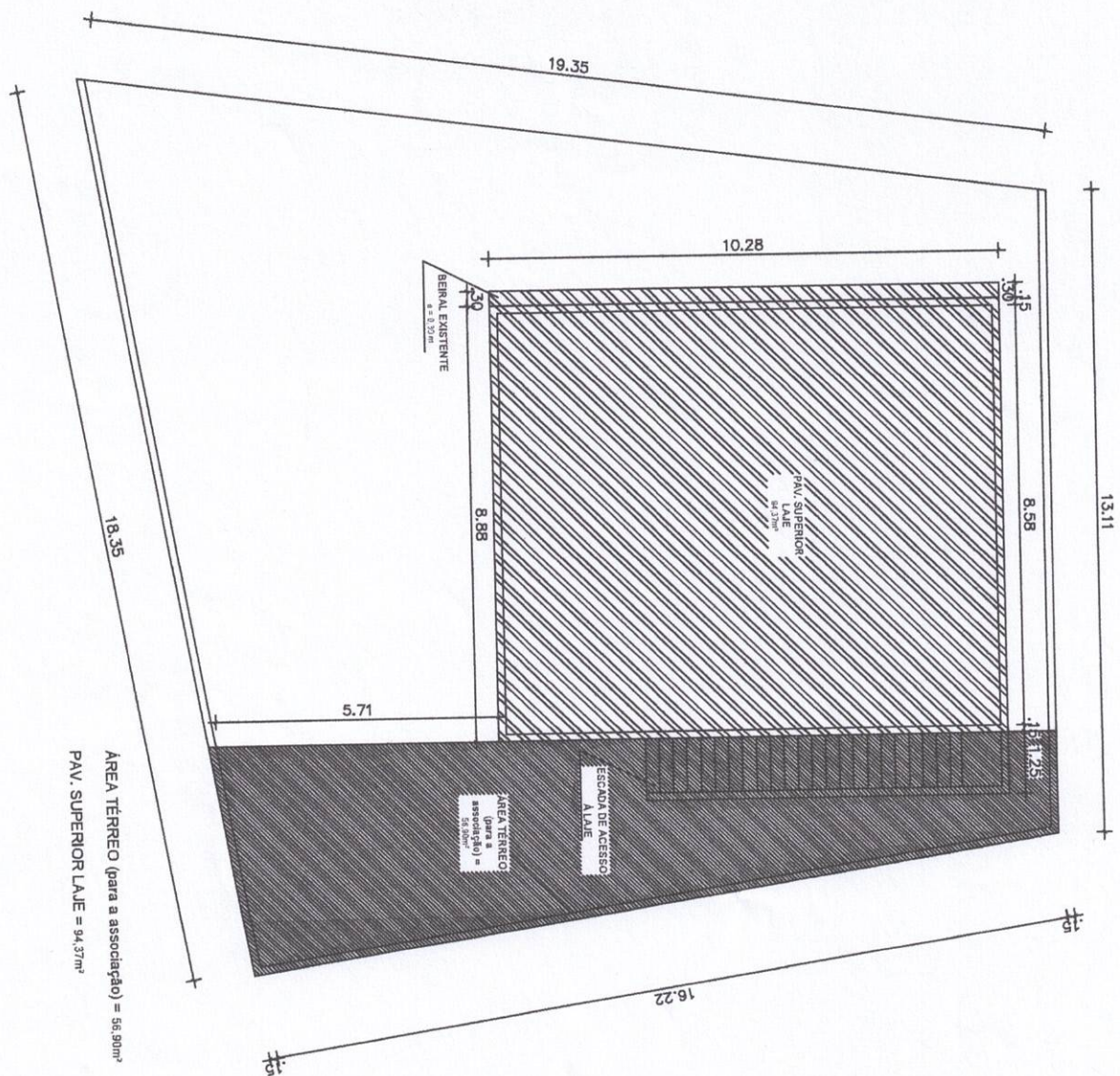
Espera Feliz - MG, DS Sete de 2014

☒ OFICIAL

☒ ESCRIVENTE

LEI 15.424 / 2004
EMOI: 145,06
T.F.: 47,25
OUTROS
TOTAL: 192,31





LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.824.179/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO BRINCANDO E CRIANDO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 599	COMPLEMENTO	
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO DO ROQUE	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 3746-1864 / (32) 8442-2956	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/02/2015 às 13:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.824.179/0001-71
Certidão nº: 40381023/2023
Expedição: 10/08/2023, às 17:35:26
Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.824.179/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL Nº 654/2023

Certifico, para os devido fins que:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO

CPF/CNPJ: 21.824.179/0001-71

Endereço: Rua SAO JOAO Nº599 - - JOÃO DO ROQUE - Espera Feliz-MG CEP: 36830000

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:bc624b5c

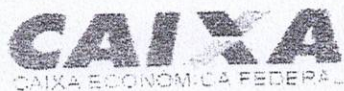
Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao

ajudar

imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.824.179/0001-71**Razão**

ASSOC RECREAT E CULT BRINCANDO E CRIANDO

Social:**Endereço:** RUA SAO JOAO 599 / JOAO DO ROQUE / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023**Certificação Número:** 2023080406415387520391

Informação obtida em 10/08/2023 17:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ata de Assembleia Geral extraordinária
para eleição e posse da Associação Recreativa
Cultural Brincando e Criando, CNPJ 21.824.141/
001-73. Aos 13 de Maio de dois mil e vinte e
dois (2022), na Cidade de Espera Feliz, às 19ho.
as, à Rua São João Nº 599, no Bairro São
João do Roque, Minas Gerais, a data prevista
pela reunião que contou Edital / forma
e convocação que contou em primeira cha-
mada às 19 horas do dia 13 de Maio de dois
mil e vinte e dois, devidamente afixado na
sede do Sindicato dos Trabalhadores na Agri-
cultura Familiar de Espera Feliz M.G. Com se-
de na Rua Mateus Yankushitt 36 - Centro - Cep:
3830.000 Espera Feliz M.G. Reuniram-se os
associados nos termos do Estatuto em vigor,
para deliberarem quanto a Eleição de Direção
e Diretoria e o Conselho Fiscal, gestão será 27
de Maio de dois mil e vinte dois (2022) à Maio
de 2026. Obedecendo a Ordem do dia para qual
foi convocada a Assembleia, assumiu a di-
reção dos trabalhos (a) senhora Selma Magalhães.
Pelo atual conforme dispositivo estatutário
a senhora Ilvira Aparecida Demétrio Silva cou-
be a tarefa de registrar a presente. Após con-
star o quórum estabelecido no Estatuto Social
pelo a senhora Presidente declarou regular-
mente instalada a Assembleia Geral e dando
cumprimento a ordem do dia esclareceu sobre
funções dos membros da Associação e
a seguir, os presentes foram convidados
a candidatar-se os cargos. Conhecidos os
candidatos, a Assembleia entrou em deli-
beração pelo tempo necessário para

debate e estudo cuidadoso (digo cuidadoso) dos nomes apresentados. Teve início o pleito requido da contagem dos votos, presenciado por todos. E aprovado por unanimidade sem emenda ou modificações. Ficando a seguinte Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação Recreativa e Cultural Brincando e Criando. Diretor Presidente: Selma Magalhães RG. 04.393.758.0, Vice Presidente: Rôlene Souza de Assis CPF 953.036.187.49, Primeiro Secretário: Camila Moreira MG. 20.548.996 - CPF. 158.129.456-59, Segundo Secretário: Imhey Antony Aleixo da Silva RG. 20.506-157 - CPF. 125.855-56-46, Primeiro Tesoureiro: Maria Aparecida Deandreu Silva M.G. 4.459.490, CPF: 573.969.146-04, Segundo Tesoureiro: Maria de Fatima Lopes dos Santos MG-2.436.849. Conselho Fiscal Efetivo, Píria Maria Magalhães de Souza RG. 106.554.439, Maria Damasceno Aleixo da Silva M.G. 04.390.6242, Hélio de Souza RG. 110.969.706. Conselho Fiscal Suplente, Ellen Aleixo Ferreira Silva MG-205.061.50, CPF 125.855.686.36, Cleuzelina Aires dos Santos MG-141.809.59 SSPMG. CPF. 068.069.956-24, Maria Alice Deandreu Silva MG. 20.447.945, CPF 136.946.706-46. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente, empossou a Diretoria eleita para a gestão, que tem início a presente data e termino em Maio de 2026. Finalizada a Assembleia a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifestos e nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia. E

foi lavrada a presente ata. Espera Felix
27 de Maio de 1922. Selma Magalhães, Domila
Marina dos Santos, Hipólito Sara dos Chagas, M^{te} de Fátima
Lopes dos Santos, Juana, Antony, Eliseu, Selva, Ellen
Núria Ferreira Silva, Flávia Maria Magalhães de
Souza, Heilio de Souza, Cleuzidina Alves dos Santos
Marta de Sousa e Silva, Maria Aparecida de
André Silva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL BRINCANDO E CRIANDO
CNPJ: 21.824.179/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

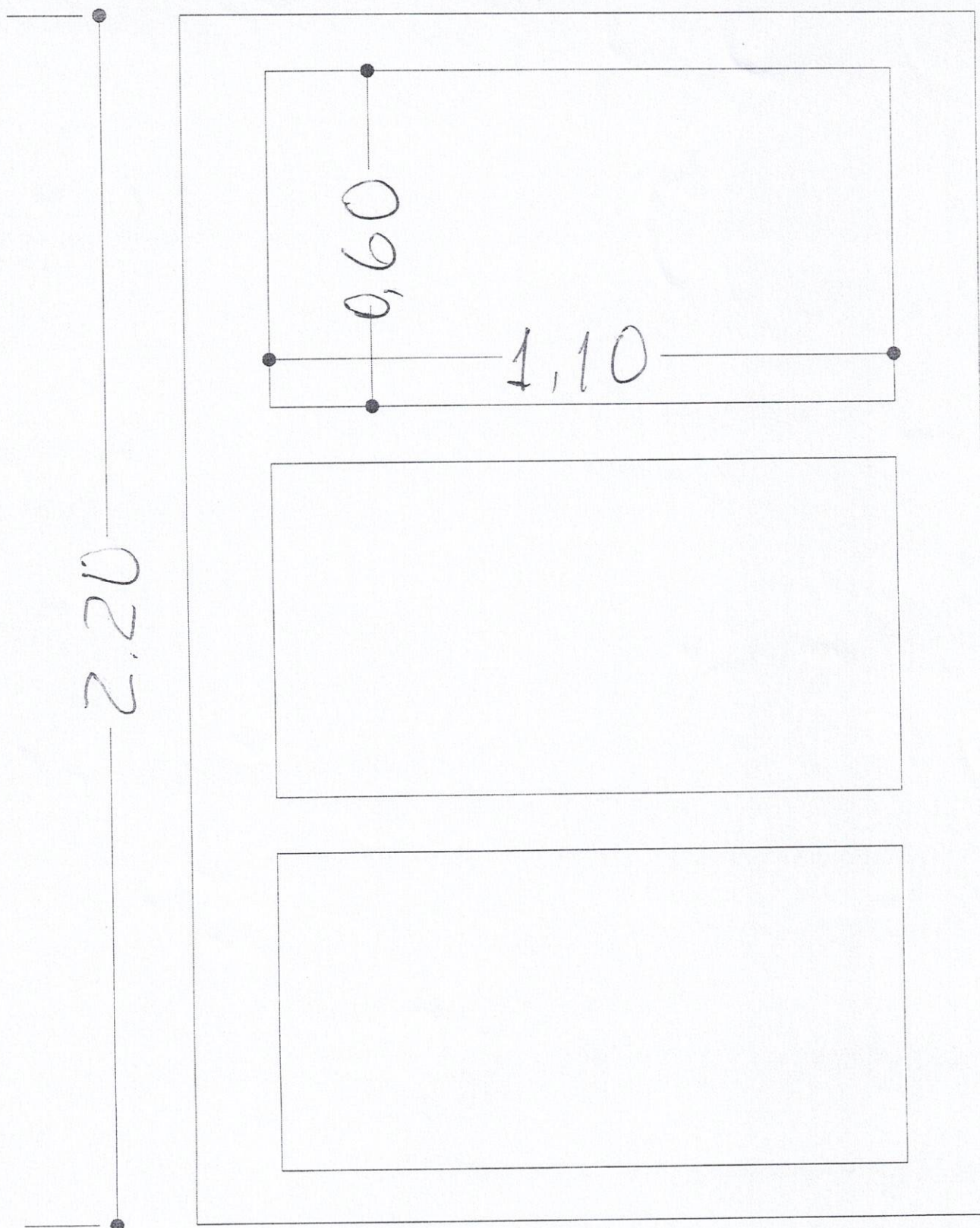
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:15:13 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **D40F.9597.8A7E.B1C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1,40



2,20

0,60

1,10

Mapa sem título

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

 Polígono sem título

Google Earth

Image © 2023 Airbus



100 m



[illegible]